



# BOLETIM MUNICIPAL

N.º 10 16 de Novembro de 2009

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CIDADE DA AMADORA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

# S U M Á R I O

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Editais n.º 15/2009**..... Pág. 3

## CÂMARA MUNICIPAL

### Reunião de 14 de Outubro de 2009

- Informações..... Pág. 3  
- Deliberações..... Pág. 3

### Reunião de 21 de Setembro de 2009

- Informações..... Pág. 4  
- Deliberações..... Pág. 4

### Reunião Extraordinária de 26 de Outubro de 2009

- Deliberações..... Pág. 6

### Reunião de 28 de Outubro de 2009

- Informações..... Pág. 10  
- Deliberações..... Pág. 11

### Reunião Extraordinária de 28 de Outubro de 2009

- Deliberações..... Pág. 12

## EDITAL

**Editais**..... Pág. 13

## PRESIDENTE

**Despachos n.ºs 34, 47 e 48/P/2009**..... Pág. 14, 16 e 17

## VEREAÇÃO

**Despacho n.º 6/GVGO/2009**..... Pág. 18

**Despacho n.º 7/GVRM/2009**..... Pág. 19

## DDAU

**Despachos n.ºs 3, 4 e 5/DAU/2009**..... Pág. 19, 20 e 21

## DDAG

**Despachos n.ºs 2 e 3/2009**..... Pág. 22 e 23



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### EDITAL N.º 15/2009

**ANTÓNIO RAMOS PRETO**, Presidente da Assembleia Municipal Cessante da Amadora, **FAZ SABER QUE:** Nos termos dos Art.º 44.º e 60.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procederá à instalação da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal da Amadora, pelas 11 horas do próximo dia 24 de Outubro nos Recreios Desportivos da Amadora.

Mais faz saber que, nos termos da Art.º 45.º da supra citada Lei, se realizará, imediatamente a seguir ao acto de instalação, a 1.ª reunião da Assembleia, com a seguinte Ordem do Dia:

Ponto único: Eleições da Mesa da Assembleia Municipal.

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital e outros de igual teor nos locais habituais.  
Amadora, 20 de Outubro de 2009

O Presidente da Assembleia Municipal Cessante

António Ramos Preto

## CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2009

#### INFORMAÇÕES

O Presidente deu conhecimento à Câmara da seguinte informação:  
Resumo Diário de Tesouraria, no valor de **60.364.250,06 €**.

. Relação de **Licenças de Utilização-Empresas/Particulares**, referentes ao mês de **Agosto de 2009** (n.ºs 90 a 94 e 96), no valor total de **3.332,12 €**;

. Relação de **Licenças de Construção -Empresas/Particulares**, referentes ao mês de **Agosto de 2009** (n.ºs 55 a 58 e 60 e 61), no valor total de **35.508,12 €**;

. Receita relativa a **Plantas-Particulares**, referente ao mês de **Agosto de 2009**, no valor de **1.577,19 €**;

. Receita relativa a **Fichas Técnicas-Plantas/Averbamentos-Empresas**, referente ao mês de **Agosto de 2009**, no valor de **1.541,95 €**;

. Receita relativa a **Publicidade**, referente ao mês de **Agosto de 2009**, no valor de **4.145,22 €**;

. Receita relativa a **Publicidade/Averbamento**, referente ao mês de **Agosto de 2009**, no valor de **2,43 €**;

. Receita relativa a **Publicidade/Agravamento**, referente ao mês de **Agosto de 2009**, no valor de **1.348,23 €**;

. Receita relativa a **Ocupação de Via Pública/Empresas**, referente ao mês de **Agosto de 2009**, no valor de **440,08 €**;

. Receita relativa a **Ocupação de Via Pública/Agravamento**, referente ao mês de **Agosto de 2009**, no valor de **13,09 €**;

#### DELIBERAÇÕES

#### VOTO DE LOUVOR À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL - GRAÇA MARIA DIAS MARÇAL.

Aprovada, por unanimidade,  
Um Voto de Louvor, subscrito pelos Srs. Vereadores da CDU, à funcionária da Câmara Municipal da Amadora, Sra. Graça Maria Dias Marçal.

#### VOTO DE LOUVOR À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL - DELFINA CARLA PEREIRA NUNES:

Aprovada, por unanimidade,  
Um Voto de Louvor, subscrito pelos Srs. Vereadores do PSD, à funcionária da Câmara Municipal da Amadora, Dra. Delfina Carla Pereira Nunes.

#### PROCESSO DISCIPLINAR (N.º 3/07/CP) INSTAURADO POR VIOLAÇÃO DOS DEVERES DE ASSIDUIDADE E DE ZELO.

Aprovada, por unanimidade,  
**1.** Aplicar ao funcionário identificado na proposta

n.º 406/2009, e tendo em conta os factos constantes do Relatório Final, a pena de suspensão, pelo prazo de 90 dias.

2. Suspender a execução da pena disciplinar referenciada no ponto anterior, pelo período de dois anos.

#### **ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE HONRA DA CIDADE AO CORONEL CATALINO ROGÉRIO MATEIRO DIAS PINTO.**

Aprovada, por unanimidade,

1. Atribuir ao Coronel Catalino Rogério Mateiro Dias Pinto a Medalha de Honra da Cidade da Amadora.

2. Submeter a presente proposta à ratificação da Assembleia Municipal da Amadora, nos termos do Artigo 8.º do Regulamento de Insígnias e Medalhas Municipais.

### **REUNIÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2009**

#### **INFORMAÇÕES**

O Presidente deu conhecimento à Câmara da seguinte informação:

Resumo Diário de Tesouraria, no valor de **59.402.869,99 €**.

. Informação do Gabinete de Apoio Jurídico, referente a **Processos Disciplinares, Processos de Inquérito, Pareceres e Outras Tarefas** do mês de **Setembro de 2009**.

#### **DELIBERAÇÕES**

#### **VOTO DE LOUVOR AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL AFECTOS AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**

Aprovada, por unanimidade,

Um Voto de Louvor, subscrito pelo Sr. Presidente, a diversos funcionários, da Câmara Municipal da Amadora:

- Agostinho Marques, meu Adjunto Pessoal;
- Helena Tavares, minha Adjunta Pessoal;
- Isabel Palma, Secretária do meu Gabinete;
- Dulce Bastos, Secretária do meu Gabinete;
- Ana Teresa Faustino, Secretária do meu Gabinete;
- Ana Cristina Rodrigues, Secretária do meu Gabinete;

- Paulo Moutinho, Motorista do meu Gabinete;
- Manuel Preguiça, Motorista do meu Gabinete;
- Manuel Martins, Motorista do meu Gabinete.

#### **VOTO DE LOUVOR ÀS FUNCIONÁRIAS DO GABINETE DE APOIO À CÂMARA MUNICIPAL.**

Aprovada, por unanimidade,

Um Voto de Louvor, subscrito pelo Sr. Presidente, a diversos funcionários, da Câmara Municipal da Amadora:

- Dra. Paula Maria Raminhos Martins de Oliveira Amaro - Chefe de Gabinete de Apoio à Câmara Municipal;
- Dra. Elisa Maria Paulino Chaves Rodrigues - Técnica Superior;
- Maria Matilde Coelho Roriz Valente - Assistente Técnica
- Rosa Maria Sebastião Fialho - Assistente Técnica.

#### **VOTO DE LOUVOR AO FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL – RICARDO MIGUEL FRANCO FARIA.**

Aprovada, por unanimidade,

Um Voto de Louvor, subscrito pela Sra. Vereadora Carla Tavares, ao funcionário, da Câmara Municipal da Amadora, Dr. Ricardo Miguel Franco Faria.

#### **VOTO DE LOUVOR À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL – ANA PATRÍCIA SANTOS CASIMIRO.**

Aprovada, por unanimidade,

Um Voto de Louvor, subscrito pela Sra. Vereadora Carla Tavares, à funcionária, da Câmara Municipal da Amadora, Dra. Ana Patrícia Santos Casimiro.

#### **VOTO DE LOUVOR À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL – PALMIRA SALZEDAS RODRIGUES.**

Aprovada, por unanimidade,

Um Voto de Louvor, subscrito pela Sra. Vereadora Carla Tavares, à funcionária, da Câmara Municipal da Amadora, Sra. Palmira Salzedas Rodrigues.

#### **VOTO DE LOUVOR AO FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL – JOSÉ GERALDES PIRES ALVES.**

Aprovada, por unanimidade,

Um Voto de Louvor, subscrito pela Sra. Vereadora Carla Tavares, ao funcionário, da Câmara Municipal da Amadora, Sr. José Geraldes Pires Alves.

**VOTO DE LOUVOR - JORGE MARIANO DOS SANTOS ÁLVARES.**

Aprovada, por unanimidade,  
Um Voto de Louvor, subscrito pelo Sr. Vereador Gabriel Oliveira, ao funcionário, da Câmara Municipal da Amadora, Dr. Jorge Mariano dos Santos Álvares.

**VOTO DE LOUVOR À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL - ADÉLIA CRISTINA TEIXEIRA FERNANDES FURTADO.**

Aprovada, por unanimidade,  
Um Voto de Louvor, subscrito pelo Sr. Vereador Gabriel Oliveira, à funcionária, da Câmara Municipal da Amadora, Adélia Cristina Teixeira Fernandes Furtado.

**VOTO DE LOUVOR À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL - CARLA MARIA DA SILVA ANGÉLICA.**

Aprovada, por unanimidade,  
Um Voto de Louvor, subscrito pelo Sr. Vereador Gabriel Oliveira, à funcionária, da Câmara Municipal da Amadora, Carla Maria da Silva Angélica.

**VOTO DE LOUVOR AO FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL - LUÍS MANUEL CORDEIRO ALVES.**

Aprovada, por unanimidade,  
Um Voto de Louvor, subscrito pelo Sr. Vereador Gabriel Oliveira, ao funcionário, da Câmara Municipal da Amadora, Luís Manuel Cordeiro Alves.

**VOTO DE LOUVOR AOS FUNCIONÁRIOS AFECTOS AO GABINETE DA VEREADORA RITA MADEIRA.**

Aprovada, por unanimidade,  
Um Voto de Louvor, subscrito pela Sra. Vereadora Rita Madeira, aos funcionários, do seu gabinete:  
- Carlos Miguel Salcedas Gamboa Rocha, Motorista do meu Gabinete;  
- Sandra Cristina Alves Pires, Secretária do meu Gabinete;  
- Luís Filipe Moutinho Lopes, meu Adjunto Pessoal.

**VOTO DE LOUVOR AOS FUNCIONÁRIOS AFECTOS AO GABINETE DO VEREADOR EDUARDO ROSA.**

Aprovada, por unanimidade,  
Um Voto de Louvor, subscrito pelo Sr. Vereador Eduardo Rosa, aos funcionários do seu gabinete:  
- Paulo Jorge Lopes Alves, Motorista do meu

Gabinete;  
- Ana Zilda Gonçalves Ramalho, Secretária do meu Gabinete;  
- António Joaquim Correia Fialho Marcelino, meu Adjunto Pessoal.

**VOTO DE LOUVOR À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL - GRAÇA CLARINDA DA SILVA SABUGUEIRO SEBASTIÃO.**

Aprovada, por unanimidade,  
Um Voto de Louvor, subscrito pelo Sr. Vereador António Moreira, à funcionária, da Câmara Municipal da Amadora, Dra. Graça Clarinda da Silva Sabugueiro Sebastião.

**VOTO DE LOUVOR À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL - CATARINA ANTÓNIA MARQUES CASTANHO GOMES.**

Aprovada, por unanimidade,  
Um Voto de Louvor, subscrito pelo Sr. Vereador António Moreira, à funcionária, da Câmara Municipal da Amadora, Catarina Antónia Marques Castanho Gomes.

**VOTO DE LOUVOR AO FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL - JORGE MIGUEL COELHO RORIZ.**

Aprovada, por unanimidade,  
Um Voto de Louvor, subscrito pelo Sr. Vereador António Moreira, ao funcionário, da Câmara Municipal da Amadora, Jorge Miguel Coelho RORIZ.

**AJUSTE DIRECTO PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CRIAÇÃO DE TRÊS SALAS DE J.I. NA E.B.1 - VENTEIRA 1 - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE.**

Aprovada, por unanimidade,  
O Plano de Segurança e Saúde elaborado pela empresa "Oliveiras, S.A.", no âmbito da empreitada de Elaboração e Execução da Obra de Criação de Três Salas de Jardim de Infância na E.B. 1 - Venteira 1."

**AJUSTE DIRECTO PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CRIAÇÃO DE TRÊS SALAS DE J.I. NA E.B.1 - VENTEIRA 1 - ALTERAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA.**

Aprovada, por unanimidade,  
A nomeação do Sr. Eng.º João Manuel Pimenta da Rosa Ferreira como coordenador de segurança em

obra para a empreitada de Elaboração e Execução da Obra de Criação de Três Salas de Jardim de Infância na E.B. 1 – Venteira 1, no âmbito do processo de empreitada n.º 31/09, deixando as referidas funções de ser exercidas pelo Sr. Dr. Carlos Costa.

## **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE OUTUBRO DE 2009**

### **DELIBERAÇÕES**

#### **FIXAÇÃO DE NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO.**

Aprovada, por unanimidade,  
Fixar em sete o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.

#### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Aprovada, por unanimidade,  
**I** - Ao abrigo do disposto no artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 35.º e n.º 1 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegar no Presidente da Câmara, com a faculdade de o mesmo poder subdelegar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do C.P.A., as seguintes competências:

**A)** As consagradas no artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção:

**1.** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;

**2.** Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal;

**3.** Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da Lei;

**4.** Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da Lei;

**5.** Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;

**6.** Organizar e gerir os transportes escolares;

**7.** Aprovação das peças dos procedimentos de formação de contratos, quer de empreitadas de obras públicas, quer de aquisição de serviços, até ao limite de 748.196,86 €, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção (Código dos Contratos Públicos).

**8.** Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

**9.** Deliberar sobre administração de águas públicas sob a sua jurisdição;

**10.** Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessam à história do Município;

**11.** Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;

**12.** Proceder à captura, alojamento de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;

**13.** Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;

**14.** Declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados pela lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

**15.** Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município;

**16.** Executar as opções do plano e orçamento aprovados;

**17.** Elaborar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo;

**18.** Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

**19.** Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;

**20.** Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;

**21.** Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

**22.** Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei;

**23.** Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;

**24.** Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos.

**25.** Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;

**B)** As constantes em legislação específica aplicável:

**1.** Gestão da dotação global, necessária à celebração de contratos de trabalho a termo certo, contemplados no orçamento municipal dos anos respectivos;

**2.** Os artigos 5.º/1 e 3, 7.º/2, 14.º, 16.º, 20.º/3, 21.º 23.º/1 e 6, 25.º/3, 37.º/3, 49.º/2, 57.º/1 e 2, 58.º/1, 65.º/2 e 6, 66.º/3, 71.º/5, 73.º/2, 87.º/1, 89.º/2/3, 90.º/1, 91.º/1, 92/1, 94.º/5, 105.º/3,

108.º/2, 109.º/2 e 4, 110/1 e 5 e 126.º/1, todos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, exceptuando-se da presente delegação todas as disposições referentes às operações urbanísticas referidas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 4.º;

**e**  
Nos casos previstos nos n.º s 1 e 2 do artigo 6.º da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro em que permanece aplicável o regime anteriormente vigente do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, os artigos atrás identificados e ainda o n.º 4 do artigo 5.º e n.º 6 do artigo 19.º, à excepção de todas as disposições referentes às operações urbanísticas referidas nas alíneas a) e b) do n.º 2 e alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 4.º;

**3.** Artigos 79.º e 85.º do Regulamento do Plano Director Municipal da Amadora;

**4.** Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, na sua actual redacção (Regime dos Empreendimentos Turísticos);

**5.** Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, nas matérias referentes ao Regime Jurídico da Declaração Prévia aplicável aos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas;

**6.** Os poderes conferidos pelo Decreto-Lei n.º 259/2007 de 17 de Julho, nas matérias referentes ao Regime Jurídico da Declaração Prévia aplicável aos Estabelecimentos de Comércio ou Armazenamento de Produtos Alimentares, de Produtos não alimentares e de Prestação de Serviços que envolvam riscos para a saúde e segurança das pessoas;

**7.** Os poderes conferidos pelo Decreto-Lei n.º 209/2008 de 29 de Outubro (Regime Jurídico da Actividade Industrial), e no que se refere aos estabelecimentos industriais de tipo 3.

**8.** Os poderes conferidos pelo Decreto-Lei n.º 178/06, de 05 de Setembro, nas matérias referentes à fiscalização e adopção de medidas cautelares (operações de reposição coerciva de situações ilegais), no âmbito da gestão de resíduos, nos quais está incluída a implantação e remoção de parques de sucata;

**9.** Artigos 3.º/5, 9.º/3 e 4, 18.º/3, 19.º, 20.º/1, 22.º/1 e 3, 25.º/1, 29.º, 32.º/2 e 5, 35.º/1 e 51.º/1, todos da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 4 de Setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro (Processo de Reconversão das Áreas Urbanas de Génese Ilegal);

**10.** Os poderes conferidos pelos artigos 41.º a 46.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de Novembro, nas matérias referentes à realização de obras de demolição, beneficiação ou reparação de edifícios ou fracções, localizados em áreas de recuperação e reconversão urbanística, por motivos de segurança, solidez e salubridade;

**11.** Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril;

**12.** Os poderes conferidos pelo Decreto-Lei n.º 220/08, de 12 de Novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nas matérias referentes à fiscalização e adopção de medidas cautelares coercivas, cuja competência esteja atribuída aos Municípios, no âmbito desta legislação;

**13.** Ordenar, procedendo vistoria, a demolição total ou parcial da obra ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, incluindo as previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, na sua actual redacção designadamente as dos artigos 7.º, 8.º, 12.º, 21.º, 26.º, 58.º único, 60.º único, 61.º, 63.º, 78.º, 82.º, 87.º, 124.º, 125.º, 136.º, 137.º e 139.º;

**14.** Emitir Licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos, bem como proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos previstos no Decreto-Lei n.º 256/98, de 11 de Agosto, na sua actual redacção (Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Táxis);

**15.** Os poderes conferidos pelos artigos 1.º, 4.º, 5.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 163/93, de 7 de Maio, na sua actual redacção, que estabelece o Regime

Jurídico do Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, relativamente à demolição de barracas, registo e realojamento dos respectivos ocupantes;

**16.** Os poderes conferidos pelo n.º 7 do artigo 3.º da Lei 21/09, de 20 de Maio, nas matérias referentes ao Despejo Administrativo dos ocupantes/locatários de fogos municipais em Regime de Arrendamento Social;

**17.** Os poderes conferidos à Câmara Municipal pelo Regulamento Geral de Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua actual redacção);

**18.** Os poderes conferidos à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro e Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de Novembro em matéria de fiscalização de instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo;

**19.** Os poderes conferidos à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro (Manutenção e Inspeção de Elevadores);

**20.** Os poderes conferidos pela alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/05, de 23 de Fevereiro, no tocante à fiscalização das matérias previstas no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na sua actual redacção, bem como a aplicação das sanções nele previstas para as infracções detectadas nas vias públicas sob jurisdição do Município da Amadora;

**21.** Os poderes conferidos pelos Regulamentos Municipais das Zonas de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada da Mina e da Venteira;

**22.** Os poderes conferidos pelo Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município da Amadora, referentes a aposição de visto em mapas de horário de funcionamento, restrição e alargamento de horários, nos termos dos artigos 3.º, 4.º e 5.º do citado Regulamento, bem como ao funcionamento dos estabelecimentos em dias de arraiais ou festejos populares, e ao período de Natal, Ano Novo e Páscoa;

- 23.** Os poderes conferidos pelos artigos 1.º, 2.º, 10.º, 123.º, 124.º, 125.º, 126.º, 127.º, 129.º e 139.º do Código de Posturas Municipais, e relativos ao licenciamento, manutenção, destruição, limpeza, higiene, ocupação e remoção de objectos da via pública para fins de actividades económicas;
- 24.** Os poderes conferidos pelos artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 343/75, de 3 de Julho, e relativos ao licenciamento, manutenção, conservação e remoção de depósitos variados (Regime Jurídico da Instalação e Funcionamento de Depósitos Variados);
- 25.** Os poderes conferidos pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março (Regime Jurídico das Operações de Gestão de Resíduos resultantes de obras em fracções/edifícios, ou de demolições de edifícios ou ainda de derrocadas), nas matérias referentes à fiscalização e aplicação de medidas cautelares;
- 26.** Os poderes conferidos pelo Regulamento dos Resíduos Sólidos do Município da Amadora, e relativos à fiscalização, manutenção e conservação da higiene e limpeza dos lugares públicos, e da deposição de entulhos, bem como da deposição, recolha, transporte e remoção dos resíduos sólidos urbanos, valorizáveis e especiais;
- 27.** Os poderes conferidos pelos artigos 7.º, 8.º e 20.º do Regulamento de Conservação de Árvores, Espaços Verdes, Jardins, Alamedas e Parques do Município da Amadora, e relativos à fiscalização, utilização, manutenção, conservação e remoção de espaços verdes, vegetação, elementos arbóreos e similares em terrenos públicos e privados;
- 28.** Os poderes conferidos pelo Regulamento Municipal Sobre Ocupação do Domínio Público relativas às matérias objecto do citado Regulamento, nomeadamente o licenciamento da ocupação de via pública, a instalação do equipamento urbano ao nível do solo e espaço aéreo nas diversas modalidades que aquela pode revestir, bem como a utilização ou intervenção nos pavimentos e subsolo, e a fiscalização e remoção ou demolição da via pública de todos os objectos e equipamentos previstos no citado Regulamento que ali sejam implantados ilegalmente;
- 29.** Os poderes conferidos pelo Regulamento Municipal Sobre Licenciamento de Actividades Diversas, no tocante a:
- a)** Exercício da Actividade de Guarda-Nocturno previsto nos artigos 1.º a 25.º;
  - b)** Licenciamento do Exercício da Actividade de Arrumador de Automóveis previsto nos artigos 30.º a 38.º;
  - c)** Licenciamento de Acampamentos Ocasiais previsto nos artigos 39.º a 43.º;
  - d)** Licenciamento do Exercício da Actividade de Exploração de Máquinas Diversas previsto nos artigos 44.º a 59.º;
- 30.** Os poderes conferidos pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de Junho, nas matérias referentes ao Licenciamento de Queimadas;
- 31.** Os poderes conferidos pelos artigos 42.º a 46.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 18 de Dezembro, no tocante à protecção de pessoas e bens contra irregularidades, buracos, poços ou fendas existentes em terrenos sitos no Município;
- 32.** Os poderes para a emissão e cancelamento de:
- a)** Cartões de feirante;
  - b)** Vendedor Ambulante;
  - c)** Alvarás de licença de ocupação da via pública;
  - d)** Alvarás de licença de publicidade.
- 33.** Os poderes conferidos pelo Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção) designadamente as previstas nas seguintes disposições legais: Artigo 66.º/2/4 e 5, 68.º/6, 76.º/1 2.ª parte, 77.º/2, 81.º/8, 83.º/5, 85.º, 86.º/2 e 3, 92.º, 100.º/1, 102.º/2, 104.º/3, 133.º/7, 167.º/5, 187.º/1 (notificação aos concorrentes), 188.º, 189.º, 209.º/1, 212/6, 216.º, 217.º/1.
- 34.** Os poderes conferidos à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, na sua actual redacção (Protecção dos Animais de Companhia e Regime Especial para a Detenção de Animais Potencialmente Perigosos);
- 35.** Os poderes conferidos pelos artigos 7.º, 8.º, 13.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro, na sua actual redacção relativo à detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos;

**36.** Os poderes conferidos pelo Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, na sua actual redacção, cujo exercício está atribuído às Câmaras Municipais e relativos à identificação de caninos e felinos;

**37.** Os poderes conferidos pelos artigos 3.º, 7.º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, sobre remoção, captura e circulação de animais na via pública ou em fracções urbanas por motivos de salubridade/higiene, bem como sobre o destino dos animais capturados;

**38.** Os poderes conferidos pelo Regulamento de Utilização dos Recreios Desportivos da Amadora, relativos à superintendência das actividades e seu funcionamento.

**39.** As previstas pelo Código do Procedimento e Processo Tributário ao Presidente da Câmara, designadamente as previstas nos artigos 17.º, 29.º, 47.º, 55.º, 63.º, 73.º, 87.º, 89.º, 91.º, 112.º, 189.º, 201.º e 202.º daquele Código;

**II** – Que a presente delegação de competências e autorização de subdelegação, seja efectuada nos Vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara e nos dirigentes municipais, nos termos e limites do disposto no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, bem como, incluindo as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas nas matérias ora delegadas.

#### **PERIODICIDADE, HORA E LOCAL DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Aprovada, por unanimidade,

**1.** Reunir ordinariamente no dia de quarta-feira da 1.ª, 3.ª e última semana de cada mês, no edifício dos Paços do Concelho, tendo início as duas primeiras às 9h30m.

**2.** As últimas reuniões ordinárias de cada mês sejam públicas, com início às 18 horas.

**3.** Ratificar o despacho por mim proferido com o n.º 26/P/2008, datado de 11 de Dezembro de 2008, e relativo à realização das reuniões de câmara até ao final do corrente ano.

#### **DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DE CÂMARA.**

Aprovada, por unanimidade,

**1.** Designar como Secretário das reuniões de Câmara, a funcionária Dra. Paula Maria Raminhos Martins de Oliveira Amaro.

**2.** Que nas suas faltas e impedimentos, seja aquela funcionária, substituída pela Dra. Elisa Maria Paulino Chaves Rodrigues e pela Sra. Rosa Maria Sebastião Fialho.

#### **REUNIÃO DE 28 DE OUTUBRO DE 2009**

##### **INFORMAÇÕES**

O Presidente deu conhecimento à Câmara da seguinte informação:

Resumo Diário de Tesouraria, no valor de **57.285.598,52€**.

. Relação de **Licenças de Construção/Alteração -Empresas/Particulares**, referentes ao mês de **Setembro de 2009** (n.ºs 62 a 68), no valor total de **20.274,00 €**;

. Relação de **Licenças de Utilização-Empresas/Particulares**, referentes ao mês de **Setembro de 2009** (n.ºs 98 a 105), no valor total de **6.732,63 €**;

. Receita relativa a **Plantas-Particulares**, referente ao mês de **Setembro de 2009**, no valor de **1.951,57 €**;

. Receita relativa a **Fichas Técnicas-Plantas/Averbamentos-Empresas**, referente ao mês de **Setembro de 2009**, no valor de **3.313,91 €**;

. Receita relativa a **Infraestruturas Urbanísticas - Particulares**, referente ao mês de **Setembro de 2009**, no valor de **164,11 €**;

. Receita relativa a **Publicidade**, referente ao mês de **Setembro de 2009**, no valor de **51.578,71 €**;

. Receita relativa a **Publicidade/Averbamento**, referente ao mês de **Setembro de 2009**, no valor de **2,43 €**;

. Receita relativa a **Publicidade/Agravamento**, referente ao mês de **Setembro de 2009**, no valor de **778,40 €**;

. Receita relativa a **Ocupação de Via Pública/Empresas**, referente ao mês de **Setembro de 2009**, no valor de **510,21 €**;

. Receita relativa a **Ocupação de Via Pública/Agravamento**, referente ao mês de **Setembro de 2009**, no valor de **16,10 €**;

. Receita relativa a **Publicidade**, referente ao mês de **Fevereiro de 2009**, no valor de **10.225,93 €**;

. Receita relativa a **Publicidade/Averbamento**, referente ao mês de **Fevereiro de 2009**, no valor de **16,65 €**;

. Receita relativa a **Publicidade/Taxas Abusivas**, referente ao mês de **Fevereiro de 2009**, no valor de **2.677,06 €**;

. Receita relativa a **Ocupação de Via Pública**, referente ao mês de **Fevereiro de 2009**, no valor de **16.310,45 €**;

. Receita relativa a **Ocupação de Via Pública/Abusiva/Agravamento**, referente ao mês de **Fevereiro de 2009**, no valor de **309,91 €**;

. Receita relativa a **Publicidade**, referente ao mês de **Março de 2009**, no valor de **55.323,11 €**;

. Receita relativa a **Publicidade/Taxas Abusivas**, referente ao mês de **Março de 2009**, no valor de **408,25 €**;

. Receita relativa a **Publicidade/Agravamento**, referente ao mês de **Março de 2009**, no valor de **4,74 €**;

. Receita relativa a **Ocupação de Via Pública**, referente ao mês de **Março de 2009**, no valor de **5.163,34 €**;

. Do teor do ofício emitido pelo Gabinete da Secretaria de Estado dos Transportes, através do qual comunica o despacho da Sra. Secretária de Estado e relativo ao Plano e Planta de Expansão do Metropolitano de Lisboa no período de 2010-2020.

## DELIBERAÇÕES

### PLANO DE PORMENOR – TERRENOS DA REDE ELÉCTRICA – ALTO DA MIRA, SÃO BRÁS – RECTIFICAÇÃO.

Aprovada, por unanimidade, Submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de rectificação ao Plano de Pormenor – Terrenos da Rede Eléctrica Nacional – Alto da Mira – São Brás, e relativa aos elementos identificados na proposta n.º 427/2009.

### REGULAMENTO DO MUSEU MUNICIPAL DE ARQUEOLOGIA – RECTIFICAÇÃO.

Aprovada, por unanimidade,  
**1.** Proceder à rectificação do artigo 36.º do Capítulo V do Regulamento Municipal do Museu de Arqueologia, passando a sua redacção a ser a seguinte “O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Boletim Municipal”.

**2.** Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal.

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA, DOLCE VITA TEJO E KIDZÂNIA, NO ÂMBITO DO FIBDA’ 2009.

Aprovada, por unanimidade,  
A minuta de protocolo de colaboração, a celebrar entre o Município da Amadora, Dolce Vita Tejo e o Kidzania Portugal, S.A., no âmbito da 20.ª Edição do Festival Internacional de Banda Desenhada da Amadora.

### FIBDA’ 2009 – ATRIBUIÇÃO DO TROFÉU ZÉ PACÓVIO, GRILINHO HONRA E TROFÉU ESPECIAL 20 ANOS.

Aprovada, por unanimidade,  
A atribuição do Troféu Zé Pacóvio e Grilinho Honra a Artur Correia, um dos mais destacados autores nacionais de banda desenhada e cinema de animação, e o Troféu Especial 20 Anos, a Maurício de Sousa, autor lusófono de maior projecção mundial.

## **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE OUTUBRO DE 2009**

### **DELIBERAÇÕES**

#### **GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS) E ORÇAMENTO ORDINÁRIO DE 2009 E PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS - ANOS SEGUINTEs - 11.ª MODIFICAÇÃO.**

Aprovada, por maioria,

**1.** As alterações aos citados documentos previsionais de gestão e constantes da 11.ª Modificação.

**2.** As alterações ao Plano de Actividades Municipais – Anos Seguintes e constante dos correspondentes documentos da 11.ª Modificação.

**3.** Submeter à aprovação da Assembleia Municipal da Amadora, as alterações referidas no ponto anterior e no que se reporta à despesa para anos seguintes dos Projectos identificados na poposta n.º 415/2009.

#### **AJUSTE DIRECTO PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CRIAÇÃO DE TRÊS SALAS DE J.I. NA E.B.1 – VENTEIRA 1 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.**

Aprovada, por unanimidade,

A minuta do contrato.

#### **PROJECTO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL MONTE DA GALEGA – 2.ª ALTERAÇÃO – APÓS APRECIACÃO PÚBLICA.**

Aprovada, por unanimidade,

**1.** O Projecto de Regulamento de Utilização do Complexo Desportivo Municipal Monte da Galega –

2.ª Alteração, de acordo com a competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do previsto nos artigos 116.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, o Projecto de Regulamento de Utilização do Complexo Desportivo Municipal Monte da Galega – 2.ª Alteração, para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 2 do Artº 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

#### **PROGRAMA DE APOIO AOS PROJECTOS SÓCIO EDUCATIVOS.**

Aprovada, por unanimidade,

A continuação do Programa de Apoio aos Projectos Sócio-Educativos para o Ano Lectivo de 2009/2010, aprovando a sua reestruturação e alteração de formulários.

#### **PROJECTO-PILOTO MEDIADORES MUNICIPAIS – COMPARTICIPAÇÃO DO VENCIMENTO DE UM MEDIADOR MUNICIPAL.**

Aprovada, por unanimidade,

**1.** A transferência de verba no montante total de 907.10 €, para a Associação Partilha – Associação de Moradores do Bairro do Zambujal, no âmbito do Projecto Piloto Mediadores Municipais do Acidi – Comparticipação no vencimento do Mediador Municipal - 1.ª tranche.

#### **PROGRAMA DE ACÇÃO “ZAMBUJAL MELHORA” – ABERTURA DE CONTA.**

Aprovada, por unanimidade,

**1.** A abertura de uma conta bancária exclusiva e específica para registo dos movimentos financeiros,

no âmbito do Programa Zambujal Melhora.

## **PROGRAMA DE ACÇÃO "ZAMBUJAL MELHORA" – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA E "A PARTILHA" ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO ZAMBUJAL – TRANSFERÊNCIA DE VERBA.**

Aprovada, por unanimidade.

**1.** A transferência de verba, para a "A Partilha" Associação de Moradores do Bairro do Zambujal, relativamente às acções a desenvolver pela mesma no âmbito das operações 1,8 e 9, no âmbito do Plano de Acção Zambujal Melhora, no valor de 62.797,66 €, de acordo com a informação dos serviços n.º 13/GP, de 19.10.09, do D.E.C..

OPERAÇÃO	TOTAL PROTOCOLO (2009/2010/2011)	2009		Obj.	Proj.	Ano	Acção	Unid. Org.	Class. Orç.
		A cabimentar	A transferir						
Op.1 - Melhor Casa (CMA) Componente - Melhor Escada/Acção - Animação do processo participativo dos residentes - Contratação do facilitador	30000,00	9000,00	9000,00	2.4.2	27010105	2009	A77	0501	040701
Op.1 - Melhor Casa (CMA) Componente - Melhor Escada/Acção - Manutenção dos espaços comuns dos edifícios - Despesas de manutenção das partes comuns dos fogos	38430,00	11529,00	11529,00	2.4.2	27010105	2009	A77	0501	040701
Op.8 - Zambujal Melhora/Componente - Unidade de Negócio "Zambujal Melhora" /Acção - Unidade de Prestação de Serviços de Facilitadores e Animação comunitária - Inclui encargos com um técnico superior	68895,54	20668,66	20668,66	2.4.2	27030103	2009	A78	0501	040701
Op.9 - Espaço Oportunidade/Componente - Reabilitação/Adaptação de Lojas/Acção - Instalação do Espaço Oportunidade 1 e 2	54000,00	16200,00	16200,00	2.4.2	27030212	2009	A79	0501	040701
Op.9 Espaço Oportunidade/Componente - Nós fazemos/Acção - Desenvolvimento de acções de informação, sensibilização e animação sócio - cultural - Acções de animação comunitária e diálogo intercultural	18000,00	5400,00	5400,00	2.4.2	27030212	2009	A79	0501	040701
<b>TOTAL</b>	<b>209325,54</b>	<b>62797,66</b>	<b>62797,66</b>						

## **PROJECTO WEALTHY AND HEALTHY TOGETHER – ABERTURA DE CONTA.**

Aprovada, por unanimidade,

**1.** A abertura de uma conta bancária exclusiva e específica para registo dos movimentos financeiros, no âmbito do Projecto Healthy and Wealthy Together - Desenvolvimento de módulos europeus comuns sobre a pobreza e a saúde dos migrantes.

## **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA DAMAIA – DESCENTRALIZAÇÃO DE VERBA PARA VEDAÇÃO EXTERIOR DO CAMPO E DELIMITAÇÃO DE ZONAS.**

Aprovada, por unanimidade,

**1.** A descentralização para o Agrupamento de Escolas da Damaia de 11.000,00 €, e para o Agrupamento de Escola Roque Gameiro de 8.000,00 €, como ajuda no custo das obras, perfazendo um total de 19.000,00 €.

**2.** Que a presente deliberação fique sujeita a posterior cabimentação.

## **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA AMADORA – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA PINTURA EXTERIOR DO QUARTEL.**

Aprovada, por unanimidade,

A autorização o pagamento da verba de 12 337,50 €, já com IVA incluído à taxa de 5%, correspondente a 50% do valor total da pintura exterior do edifício do Quartel dos Bombeiros Voluntários da Amadora.

## **EDITAL**

### **EDITAL**

Joaquim Moreira Raposo, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, em representação do Município torna público, no cumprimento da deliberação Camarária de 30 de Setembro de 2009, e nos termos do art.º 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09 (na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02), *ex vi* do disposto no n.º 5 do art.º 7 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção vigente, se encontra em discussão pública o projecto da operação de loteamento municipal, com 56 lotes, sito na Av. Dr. Teófilo Carvalho dos Santos, Freguesias da Reboleira e Damaia, pelo prazo de 15 dias cujo período de discussão terá início no 8.º dia a contar do dia seguinte à

publicação no Diário da República, II série do presente edital.

O projecto do loteamento poderá ser consultado no DAU - Departamento de Administração Urbanística, Edifício dos Paços do Concelho da Amadora, 3.º piso, e nas Juntas de Freguesia da Reboleira e Damaia, durante as horas normais de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões que os interessados entendam suscitar, deverão ser feitas, por escrito, com identificação completa do subscritor, remetidas por correio, sob registo, ou entregues pessoalmente, na Câmara Municipal da Amadora.

Para constar, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Amadora, 14 de Outubro de 2009

O Presidente

Joaquim Moreira Raposo

## PRESIDENTE

### DESPACHO N.º 34/P/2009

(Republicação)

Com as alterações introduzidas pelo  
Despacho n.º 48/P/2009

Considerando que na Administração Pública, a delegação e subdelegação de competências se traduzem em instrumentos de descentralização administrativa, com o objectivo por um lado, agilizar processos e por outro assegurar uma maior eficácia e objectividade nas decisões.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 65.º, ambos da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, e nos termos do estabelecido pelos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, delego na Srª. Vereadora Rita Madeira, as seguintes competências;

**a)** Promover a publicação das decisões e deliberações a que se refere o artigo 91.º da Lei

169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção;

**b)** Comunicar anualmente, no prazo legal, o valor fixado da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas, às entidades competentes para a cobrança;

**c)** Outorgar os contratos de fornecimento de bens e serviços e empreitadas de obras públicas;

**d)** Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas municipais, que se incluam no âmbito das tarefas que lhe foram distribuídas pelo meu despacho supra referido;

**e)** Autorizar o registo de inscrição de técnicos;

**f)** Autorizar termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade, excepto os do Notário Privativo;

**g)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

**h)** Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

**i)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, nos casos em que a sua emissão careça de despacho;

**j)** Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei;

**k)** Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;

**l)** Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, nos termos da alínea anterior e da alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, mas, nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade

de realização das obra sem grave prejuízo para os moradores dos prédios;

**m)** Os poderes conferidos pelo n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, designadamente ordenar e fixar prazo para a cessação da utilização de edifícios/fracções autónomas, que estejam a ser utilizados sem a competente licença ou autorização de utilização ou afectos a fim diverso do previsto no referido alvará/projecto;

**n)** As conferidas pelos artigos 8.º e 13.º do Regulamento Municipal Sobre Utilização Ilegal de Edifícios ou Fracções, Desenvolvimento de Actividades Não Licenciadas e Limpeza de Fogos, relativas às matérias objecto do citado Regulamento, nomeadamente cessação de utilização ilegal de fracções ou edifícios, com o encerramento dos mesmos e interdição das actividades ali desenvolvidas, bem como limpeza coerciva de edifícios ou fracções por motivos de higiene ou de salubridade;

**o)** As relativas à autorização para abertura de concursos de pessoal, elaboração e publicação da lista de candidatos e homologação da classificação final dos candidatos, ao abrigo da lei aplicável;

**p)** Gestão e direcção do pessoal ao serviço do Município da Amadora.

**q)** Instauração de procedimentos disciplinares; Considerando as disposições legais acima invocadas e a deliberação de Câmara Municipal da Amadora de 26 de Outubro de 2009 (Proposta 412/059), subdelego na mesma Vereadora as competências seguintes:

**a)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito das funções que lhe foram atribuídas pelo meu despacho n.º 28/P/2009, de 26 de Outubro;

**b)** Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos;

**c)** Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da Lei, as contas do Município;

**d)** Os poderes conferidos pelos artigos 89.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro

(Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), com a redacção introduzida pela Lei n.º 60/07, de 04 de Setembro, nas matérias referentes à realização de obras de conservação em edifícios ou fracções por motivos de segurança, salubridade ou estética;

**e)** Os poderes conferidos pelos artigos 12.º e n.º 3 do artigo 87.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de Agosto de 1951, nas matérias referentes à realização de pequenas obras de reparação e conservação em edifícios ou fracções bem como nas matérias referentes à instalação ilegal de esquentadores a gás em fracções urbanas;

**f)** Os poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), com a redacção introduzida pela Lei n.º 60/07, de 04 de Setembro, na matéria referente ao encerramento de edifícios/fracções urbanas com o consequente Despejo Administrativo dos seus ocupantes e cessação de qualquer tipo de actividade neles exercidas, sempre que estejam a ser utilizados sem a competente Licença de Autorização de Utilização ou estejam a ser afectos a fim diverso do estabelecido no competente Alvará/Projecto, com excepcionando-se as referentes à área de restauração;

**g)** Os poderes conferidos pelos artigos 41.º a 46.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de Novembro, nas matérias referentes à realização de obras de demolição, beneficiação ou reparação de edifícios ou fracções, localizados em áreas de recuperação e reconversão urbanística, por motivos de segurança, solidez e salubridade;

**h)** Os poderes conferidos pela alínea d) do n.º. 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/05, de 23 de Fevereiro, no tocante à fiscalização das matérias previstas no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs. 2/98, de 3 de Janeiro, 265-A/2001, de 28 de Setembro, pela Lei n.º. 20/2002, de 21 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º. 44/2005, de 23 de Fevereiro, e

pelo Decreto-Lei n.º 113/08, de 01 de Julho, bem como a aplicação das sanções nele previstas para as infracções detectadas nas vias públicas sob jurisdição do Município da Amadora;

**i)** Os poderes conferidos pelo Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada da Mina;

**j)** Os poderes conferidos pelo Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada da Venteira;

**k)** Gestão da dotação global, necessária à celebração de contratos de trabalho a termo certo, contemplados no orçamento municipal dos anos respectivos;

**l)** O previsto no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, na sua actual redacção e relativo ao Regime dos Empreendimentos Turísticos;

**m)** Aprovar as peças dos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e proceder à respectiva adjudicação, até ao limite de 24.940,00 €, e no âmbito das funções que lhe foram atribuídas pelo meu despacho n.º 28/P/2009, de 26 de Outubro e relativas à área de Recuperação do Parque Habitacional Privado;

Fica autorizada a subdelegação das competências ora delegadas e subdelegadas, nos dirigentes municipais, nos termos e com os limites previstos no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

Amadora, 26 de Outubro de 2009

O Presidente

(Joaquim Moreira Raposo)

#### **DESPACHO N.º 47/GP/2009**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo, na sua actual redacção, ao abrigo do disposto no n.º 4 do Artigo 5.º, do Decreto Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, em consonância com o previsto no

Contrato de Execução assinado em 16 de Setembro de 2008 entre o Município da Amadora e o Ministério da Educação e ainda, de acordo com o teor da Proposta n.º 31/2009, aprovada em Reunião do Executivo Municipal, de 14 de Janeiro de 2009, em conjugação com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto Lei n.º 75/2008, de 22 Abril, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação, nos Presidentes dos Conselhos Executivos, nas Comissões Executivas Instaladoras, nas Comissões Provisórias e nos futuros Directores de estabelecimentos de educação e ensino pertencentes à área geográfica do Município da Amadora, com a faculdade de subdelegar, as competências necessárias para praticar os seguintes actos:

**1** – No âmbito da gestão dos Recursos Humanos:

**a)** Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, bem como as alterações deste;

**b)** Justificar ou injustificar faltas;

**c)** Conceder licenças até 90 dias;

**d)** Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;

**e)** Praticar todos os actos respeitantes ao regime de Segurança Social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

**f)** Conceder ou negar o estatuto de trabalhador estudante e autorizar as licenças que ao seu abrigo possam ser gozadas pelos seus titulares, autorizar as ausências para efeitos de realização de provas aos trabalhadores não matriculados em estabelecimentos de ensino e autorizar, quando devidamente justificado e associado ao pedido de trabalhador estudante, a prática de jornada contínua, bem como autorizar a participação em formação profissional interna e externa desde que não envolva custos de inscrição para a entidade empregadora;

**g)** Praticar todos os actos de mero expediente atinentes à área dos recursos humanos, designadamente no âmbito das licenças de Maternidade, Paternidade, Parental e Especial, assim como, dispensa para amamentação e

aleitação;

**h)** Qualificar como acidente em trabalho o sofrido por funcionários ou agentes no exercício de funções públicas, autorizar as respectivas despesas e autorizar a reabertura do processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pela lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

**i)** Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas do pessoal não docente de estabelecimentos de ensino público, com excepção de acumulações no mesmo estabelecimento, devendo ser enviado mensalmente para a Câmara Municipal da Amadora relatório onde constem identificadas as respectivas decisões;

**j)** Proceder à gestão do pessoal não docente, incluindo as respectivas carreiras e remunerações e a mobilidade entre estabelecimentos de ensino do mesmo agrupamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;

**k)** Proceder à avaliação do desempenho do pessoal não docente, bem como à sua homologação.

**2 – No âmbito da gestão do parque escolar:**

**a)** Realizar obras de conservação e manutenção dos edifícios e infra-estruturas até ao valor máximo de 4.500 Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com excepção das intervenções que incidam sobre instalações especiais, designadamente em instalações eléctricas e gás, desde que não introduzam alterações nas componentes estrutural e de arquitectura do edifício e adquirir equipamento escolar, desde que homologado pelo Ministério da Educação;

**b)** Praticar todos os actos inerentes ao abate de bens, equipamentos, mobiliários e materiais degradados ou inutilizados, até ao valor máximo de 2.500 Euros. Acima deste valor a respectiva autorização compete à Câmara Municipal da Amadora.

**3 – Ratifico todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências agora**

delegadas.

Amadora, 6 de Novembro de 2009

O Presidente

(Joaquim Moreira Raposo)

### **DESPACHO N.º 48/P/2009**

Considerando que pelo meu despacho n.º 28/P/2009, foram distribuídas as funções aos Senhores Vereadores a tempo inteiro.

Considerando que pelo despacho n.ºs 28/P/2009 foram distribuídas funções pelos Vereadores a tempo inteiro e pelos despachos n.ºs 30/P/2009, 31/P/2009, 32/P/2009 e 34/P/2009, foram delegadas e subdelegadas competências, respectivamente, na Senhora Vereadora Carla Tavares, Senhores Vereadores Gabriel Oliveira e Eduardo Rosa e Senhora Vereadora Rita Madeira.

Considerando que o teor dos identificados despachos carecem de algumas correcções, **rectifico** os mesmos nos seguintes termos:

#### **1 – Despacho n.º 28/P/2009:**

• É rectificado o ponto 6 do item I com a redacção subsequente:

#### **“6 – Vereador Sr. Dr. António João Carixas:**

- .....
- .....
- Metrologia, com excepção da área referente ao ruído”

#### **2 – Despacho n.º 30/P/2009:**

• É aditada na delegação de competências a seguinte alínea:

“g) Comunicar anualmente, e no prazo legal, o valor fixado da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas, às entidades competentes para a cobrança;”

• É aditada na subdelegação de competências a seguinte alínea:

"i) Remeter ao Tribunal de contas, nos termos da lei, as contas do Município;"

• A alínea c) da subdelegação de competências passa a ter a seguinte redacção:

"Aprovar as peças dos procedimentos de formação de contratos, quer de empreitadas de obras públicas, quer de aquisição de bens e serviços e proceder à respectiva adjudicação, até ao limite estipulado na alínea c) do ponto anterior (149.639,10 €)."

### **3 – Despacho n.º 31/P/2009:**

• É aditada na delegação de competências a seguinte alínea:

"e) Os poderes conferidos pelo Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, com excepção das matérias objecto de delegação em outros Vereadores."

• A alínea h) da subdelegação de competências passa a ter a redacção seguinte:

"h) As disposições do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, constantes no ponto 2 da alínea B) da Proposta nº 412/2009, com as excepções ali previstas, excluindo ainda da presente subdelegação as matérias objecto de subdelegação em outros Vereadores."

### **4 - Despacho n.º 32/P/2009:**

• É aditada na subdelegação de competências a seguinte alínea:

"m) Os poderes conferidos pelo Regulamento Geral de Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua actual redacção."

### **5 – Despacho n.º 34/P/2009:**

• É eliminada da subdelegação de competências a alínea c);

• A alínea b) da delegação de competências passa a ter a seguinte redacção:

" Remeter, atempadamente, ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação."

• A alínea o) da delegação de competências passa a ter a seguinte redacção:

"As relativas à publicitação da lista de candidatos e a homologação da lista de classificação final do candidatos em procedimentos concursais ao abrigo da legislação em vigor."

O presente despacho produz efeitos à data dos despachos atrás referenciados.

Amadora, 10 de Novembro de 2009

O Presidente

(Joaquim Moreira Raposo)

## VEREAÇÃO

### **DESPACHO N.º 6/GVGO/2009**

Considerando que:

A delegação de competências é um instrumento de simplificação e agilização dos procedimentos administrativos;

Este mecanismo permite encurtar circuitos, responsabilizar e motivar os intervenientes nos processos, conferindo-lhes um papel mais activo e apenas levar à decisão dos responsáveis de topo as decisões mais importantes;

O quadro normativo em vigor, designadamente os artigos 35º e 37º do Código do Procedimento Administrativo e o artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A, de 11 de Janeiro de 2002 permite uma ampla utilização deste instrumento de desburocratização;

Nestes termos e no âmbito das competências que me foram conferidas pelo Despacho nº. 28/P/2009 de 26 de Outubro, delego na Chefe de Divisão de Espaços Verdes, Arquitecta Celeste Maria São José Baptista, com autorização para subdelegar, a competência para a prática dos seguintes actos de administração ordinária:

**1)** Assinar e encaminhar o expediente diário;

**2)** Assinar a correspondência da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos (à excepção de Ministérios, Secretarias de Estado e Direcções Gerais), designadamente relativa a:

**a.** empreiteiros e prestadores de serviços no âmbito da preparação dos procedimentos de concurso e da execução dos contratos respectivos;

**3)** Autorizar requisições internas de material, de trabalho e de transportes e maquinaria municipais.

Ratifico os actos entretanto praticados no âmbito das matérias objecto da presente delegação de competências.

Amadora, 9 de Novembro de 2009

Vereador

(Gabriel de Oliveira)

#### **DESPACHO N.º 07/GVRM/2009**

**I.** – Considerando que através do Despacho n.º 34/P/09 de 26/10 do Sr. Presidente da Câmara, me foi subdelegado a competência correspondente aos poderes indicados na alínea d) do n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei 44/05 de 23 de Fevereiro, no tocante à fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada nas vias públicas sob jurisdição municipal, bem como para a aplicação das sanções nele previstas para as infracções detectadas nestes locais;

**II.** – Considerando ainda que na distribuição de funções para o actual mandato, o Serviço de Polícia Municipal ficou na minha dependência hierárquica;

**III.** – Finalmente, e tendo em conta que a actividade da Administração Pública deverá ser estruturada e organizada em obediência ao principio da desburocratização e da eficiência prevista no art.º 10º do CPM com o objectivo de se alcançar a celeridade, económica e eficiência das suas decisões;

**IV.** – Por último e tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos artigos 35.º e 36.º do C.P.A., determino Delegar no Senhor Comandante da Polícia Municipal, Dr. António Miranda Pinheiro dos Santos, a competência para praticar todos os actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, no âmbito das matérias previstas no Código da Estrada, designadamente nas temáticas relacionadas com o envio de ofícios ou quaisquer outro tipo de informação/expediente diverso à Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária, bem como para remeter ofícios/notificações no âmbito de aplicação de coimas pela prática de infracções rodoviárias, ou informações de natureza diversa aos particulares/infractores.

Amadora, 09 de Novembro 2009

A Vereadora,

(Rita Madeira, Dra.)

#### **DDAU**

#### **DESPACHO N.º 2/DAU/2009**

Considerando que:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, no Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Sr. Arquitecto Rui Pedro Cristão Leitão, competências nas seguintes áreas, que me foram delegadas e subdelegadas pelos Despachos n.ºs 5/GVGO/2009 de 2-11-2009, do Sr Vereador Gabriel Oliveira e por Despacho n.º 3/GVRM/2009 de 28 de Outubro de 2009 e Despacho n.º 6 /GVRM/2009 de 4 de Novembro de 2009, da Sra. Vereadora Rita Madeira.

**1 – Área de Gestão Geral:**

**a)** Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, à excepção de Ministérios, Secretarias de Estado e Direcções Gerais.

**2 – Área de Gestão Urbanística:**

**a)** Decidir sobre o saneamento e a apreciação liminar a que se referem os n.ºs 1 a 4, 7 e 11 do artigo 11.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro;

**b)** Os poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

**c)** Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros de obra, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

**d)** Designar a composição da comissão de vistorias, bem como, para proceder à notificação da data da realização da vistoria às entidades a que ela devam comparecer, nos termos da legislação específica, a que se refere os n.ºs 2 e 3 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro;

**f)** As previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no que à definição de alinhamentos e cotas de nível das edificações diz respeito;

**g)** Proceder ao envio dos elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, conforme determinado pelo n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº60/2007 de 04 de Setembro;

**3 – Área de Gestão dos Recursos Humanos**

**a)** Aprovar e alterar o mapa de férias restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

**b)** Justificar ou injustificar faltas;

**c)** Autorizar o abono de vencimento de exercício

perdido por motivo de doença;

**d)** Conceder licenças sem remuneração até 60 dias;

**e)** Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;

**f)** Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social incluindo os referentes a acidentes em serviço;

**g)** Conceder ou negar o estatuto de trabalhador-estudante, decidir em matérias de organização do tempo de trabalho destes e autorizar as faltas para prestação de provas de avaliação;

**h)** Praticar todos os actos de mero expediente relativos à área dos recursos humanos, ou seja, a praticar os actos que se limitem a disciplinar o andamento ou a tramitação de processos que não importem decisão, denegação, reconhecimento ou aceitação de qualquer direito, excepto aqueles a que se referem as alíneas anteriores;

**i)** Ratifico todos os actos que possam ter sido praticados pelos ora subdelegados ao abrigo das competências que agora neles subdelego.

Amadora, 09 de Novembro de 2009

O Director do Departamento de Administração  
Urbanística

Por subdelegação de competências

José Melo e Silva, Eng.º

**DESPACHO N.º 3/DAU/2009**

Considerando que:

Na administração pública, a delegação e subdelegação de competências se traduzem em instrumentos de desconcentração administrativa, com o objectivo de agilizar procedimentos assegurando ao mesmo passo uma maior eficácia e objectividade das decisões;

O disposto no artigo 35.º e segtes do Código do Procedimento Administrativo e artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual

redacção, bem como as competências que me foram subdelegadas pelos despachos n.ºs 03/GVRM/2009, de 28 de Outubro, e 06/GVRM/2009 de 04 de Novembro, da Sra. Vereadora Rita Madeira.

Subdelego na Sra Chefe de Divisão do Parque Habitacional Privado (DPHP), no âmbito da sua Divisão as seguintes competências:

- A assinatura de correspondência, designadamente, pedidos de informação, destinada a quaisquer entidades, públicas (à excepção de Ministérios, Secretarias de Estado e Direcções Gerais), ou privadas;
- A prática de todos os actos de carácter instrumental no âmbito do procedimento administrativo, designadamente a promoção de audiências prévias e comunicação de actos administrativos definitivos e executórios;
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- Justificar ou injustificar faltas;
- Autorizar o abono de vencimentos de exercício perdido por motivo de doença;
- Conceder licenças sem remuneração até 60 dias;
- Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;
- Praticar todos os actos respeitantes ao regime da segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- Conceder ou negar o estatuto de trabalhador-estudante, decidir em matéria de organização do tempo de trabalho destes e autorizar as faltas para prestação de provas de avaliação;
- Praticar todos os actos de mero expediente

relativos à área dos recursos humanos, ou seja, a praticar o actos que se limitem a disciplinar o andamento ou a tramitação de processos que não importem decisão, denegação, reconhecimento ou aceitação de qualquer direito, excepto aqueles a que se referem as alíneas anteriores;

Ratifico todos os actos que possam ter sido praticados pela ora subdelegada ao abrigo das competências que agora nela subdelego.

Amadora, 09 de Novembro de 2009

O Director do Departamento de Administração  
Urbanística  
Por subdelegação de competências

José Melo e Silva, (Eng.º)

#### **DESPACHO N.º 4/DAU/2009**

Considerando que:

Os artigos n.ºs 35.º e segtes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), em articulação com o disposto no artºs n.ºs 2 e 3 do Dec.-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, permitem a subdelegação em cargos de direcção de nível intermédio de 3.º grau, bem como a delegação de assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos e tendo em vista propiciar uma gestão mais célere e desburocratizada, subdelego:

Na Coordenadora da Secretaria do DAU, Dra Josefina Marques Rocha, as competências que me foram subdelegadas, (por via do despacho n.º 5/GVGO/2009, de 02 de Novembro, na Área de Gestão Urbanística, e ainda por força do Despacho n.º 3/GVRM/2009, de 28 de Outubro, na Área dos Recursos Humanos afectos à DAU), atinentes:

#### **1 – Área de Gestão Urbanística**

- Instrução dos processos no âmbito das competências específicas do DAU, designadamente

promover a audiência de interessados, nos termos e ao abrigo dos artºs 100º e segtes do CPA.

- À solicitação de informações a entidades privadas necessárias à boa marcha processual, bem como efectuar notificações em cumprimento de despacho superior.

## 2 – Área de Gestão dos Recursos Humanos

- A prática de todos os actos de carácter instrumental no âmbito do procedimento administrativo.

Amadora, 09 de Novembro de 2009

O Director do Departamento de Administração  
Urbanística  
Por subdelegação de competências

José Melo e Silva, (Eng.º)

## DDAG

### DESPACHO N.º 2/DDAG/2009

"A Administração Pública será estruturada de modo a evitar a burocratização..." (artigo 267.º, n.º 1 da Constituição da Republica Portuguesa). Para atingir tal desiderato "...a lei estabelecerá adequadas formas de descentralização e desconcentração administrativa..." (n.º 2 do mesmo artigo).

De acordo com 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril os serviços públicos "devem adoptar mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada."

No seu artigo 8.º o regulamento da macroestrutura dos serviços municipais atribui à delegação de competências um papel importante como instrumento de desconcentração administrativa, aconselhando o seu n.º 2 que a decisão dos casos

de rotina seja delegada nos trabalhadores que se situem em contacto directo com os factos e problemas a resolver.

Acresce que, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente "a delegação de assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos é sempre possível em qualquer funcionário".

Por outro lado, o pessoal dirigente deve libertar-se de tarefas rotineiras, estabelecendo para tanto os métodos de trabalho que mais convenientes se mostrarem, procurando, em simultâneo, a qualificação dos trabalhadores inseridos na unidade orgânica que dirigem, dando a cada um a possibilidade de se realizar graças aos métodos de trabalho utilizados, delegando-lhe responsabilidades, gerando um sentido de responsabilidade individual que permita melhorar o desempenho, contribuindo, assim, para a sua autonomia e para a obtenção de melhores resultados globais.

Assim sendo, e considerando a autorização concedida ao abrigo dos Despachos n.ºs 02/GVRM/2009 e 06/GVRM/2009, subdelego, com a faculdade de subdelegarem:

**1.** Na senhora **Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos** as seguintes competências:

**a)** Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à excepção da destinada a ministérios, secretarias de estado e direcções-gerais;

**b)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

**c)** Justificar ou injustificar faltas;

**d)** Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

**e)** Praticar todos os actos de mero expediente relativos à área dos recursos humanos, ou seja, a praticar os actos que se limitem a disciplinar o andamento ou a tramitação de processos que não importem decisão, denegação, reconhecimento ou aceitação de qualquer direito, excepto aqueles a que se referem as alíneas anteriores.

**2. Na senhora Chefe da Divisão Administrativa e Contratação** as competências acima enunciadas nas alíneas b) a e), considerando que a competência prevista na aliena a) foi já objecto de subdelegação.

**3. Ratifico todos os actos que possam ter sido praticados pelos ora subdelegados ao abrigo das competências que agora neles subdelego.**  
Amadora, 11 de Novembro de 2009.

O Director do Departamento de Administração  
Geral

Arlindo Pinto

#### **DESPACHO N.º 3/DDAG/2009**

O efectivo de recursos humanos traduzidos no agora designado mapa de pessoal da autarquia, tem ao longo dos anos vindo a crescer, naturalmente, por forma a fazer face às crescentes atribuições e competências descentralizadas para as autarquias locais, de que o Município da Amadora não constitui excepção, bem pelo contrário. Veja-se o caso recente da descentralização para o este município, das competências do Ministério da Educação em matéria de pessoal não docente.

A existência das organizações administrativas, maxime, os municípios, justifica-se pela necessidade de dar resposta aos problemas das populações, nos mais variados aspectos que reveste a vida em comunidade.

A regra é a de que as organizações se devem estruturar para que a resposta aos referidos problemas, no sentido lato da expressão, se faça de modo célere, segundo critérios de eficiência (melhor utilização dos recursos disponíveis) e eficácia (alcance dos objectivos através dos recursos disponíveis).

Neste momento a estrutura organizacional que se refere à gestão dos recursos humanos carece de rearranjo, no sentido de, por um lado, se aproximar dos níveis de eficácia e eficiência exigidos.

Ainda que o cenário ideal não seja o agora previsto, uma vez que entendemos que a área de remunerações e cadastro deve constituir uma unidade orgânica autónoma no âmbito do Departamento de Administração Geral, tem o presente o intuito de minimizar a falta da mesma. A coordenação não é mais do que o processo de integração das diferentes actividades desenvolvidas em cada unidade orgânica ou serviço da organização, de forma a atingir os resultados organizacionais pretendidos. Sem esta integração, perder-se-ia o sentido da organização como um todo.

Assim, no que concerne à área de remunerações e cadastro da DGRH (Repartição de Pessoal), atribui-se a sua coordenação ao Sr. Dr. João Carlos Dias Pacheco, Técnico Superior, no qual subdelego, ao abrigo das devidas autorizações superiores, as seguintes competências:

- a)** Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à excepção da destinada a ministérios, secretarias de estado e direcções-gerais;
- b)** Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- c)** Praticar todos os actos de mero expediente relativos à área da Repartição de Pessoal, ou seja, a praticar os actos que se limitem a disciplinar o andamento ou a tramitação de processos que não importem decisão, denegação, reconhecimento ou aceitação de qualquer direito.

Amadora, 11 de Novembro de 2009.

O Director do Departamento de Administração  
Geral

Arlindo Pinto



# BOLETIM MUNICIPAL

Director: JOAQUIM MOREIRA RAPOSO

PERIODICIDADE: Mensal

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 300 exemplares

IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)

Apartado 60287, 2701 - 961 AMADORA  
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82